



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 11/2022

Ofício 1553/2021

Ibitinga, 21 de dezembro de 2021.

Assunto: Responde requerimento 649/2021, dos ilustres vereadores Murilo Bueno, Marco Antônio da Fonseca e Richard Porto de Rosa, onde requerem informações sobre o Processo Físico nº 0001541-40.2003.8.26.0236, do Tribunal de Justiça de Ibitinga, a respeito de autorização para contratação de empréstimo em benefício à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 649/2021 (Protocolo 3237/2021), **requerem informações sobre o Processo Físico, do Tribunal de Justiça de Ibitinga, a respeito de autorização para contratação de empréstimo em benefício à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Diretora Executiva da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga Vanessa Aparecida Pultrini de Oliveira a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exma. Sra.

Daniela Cristina Souza Branco de Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



OFÍCIO SCI – Nº 242/2021

(Ref. Requerimento Câmara Municipal de Ibitinga nº 649/2021).

Assunto: Requerem Informações Sobre o Processo Físico Nº000154140.2003.8.26.0236, do Tribunal de Justiça de Ibitinga, a respeito de Autorização para Contratação de Empréstimo em Benefício À Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga

Autoria Vereadores: Dr. Murilo Bueno, Marco Antônio da Fonseca , e Richard Porto de Rosa.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Através do presente, a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga na competência de sua Diretora Executiva, vem por meio deste atender ao contido requerimento mencionado acima, os questionamentos que se seguem:

1- Qual o real motivo da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga solicitar um novo empréstimo?

Resposta:

A atual composição da Administração da Entidade, que compreende a Intervenção Judicial na figura do Interventor indicado pela Prefeitura Municipal, bem como sua Diretoria Executiva nomeada e Conselho de Administração, à vista da omissão de informações precisas a qual assumiu a Instituição, sempre procuraram inteirar-se de todas as pendências existentes, buscando conhecê-las a fundo e traçar soluções a fim de poder cumprir as exigências legais em todas as esferas. Levando-se em consideração que havia, assim como ainda há, uma extensa diversidade de fatos e situações para serem solucionadas que se acumularam ao longo dos anos, como também algumas já cumpridas da melhor forma possível com vistas à moralidade, a ética, ao profissionalismo e aos princípios de humanização em saúde, apresentaram as autoridades locais do Ministério Público e do Judiciário, pedido de autorização para contrair um novo financiamento bancário.



A justificativa foi pautada na apresentação dos balanços patrimoniais dos exercícios anteriores, qual observou os seguintes déficits: 2016 R\$ - 7.054.110,00 / 2017 R\$ - 3.312.180,00/ 2018 R\$ - 977.410,00 / 2019 R\$ - 113.010,00 / 2020 R\$ - 40.637,00. Mesmo que os números demonstram êxito na busca pelo equilíbrio financeiro com resultados positivos apresentados em seus Balanços Contábeis durante os últimos quase cinco anos, esta gestão tem desenvolvido inúmeras tratativas para reparação dos danos e neste exercício, a possibilidade de angariar empréstimo perante a Caixa Econômica Federal, pelo sistema denominado "Caixa Hospitais", linha específica e com taxas de juros inferiores aquelas praticadas pelo mercado financeiro, ao qual a Entidade já vinha buscando tal oportunidade, porém sem sucesso, por não atender alguns requisitos exigidos pela linha de financiamento, em especial as certidões fiscais, devido à pandemia que se instalou e a incapacidade financeira e orçamentária dos entes governamentais em financiar a totalidade dos custos gerados pelo enfrentamento à COVID 19, o Governo Federal, reconhecendo a importância e situação financeira dos hospitais filantrópicos, retirou temporariamente a necessidade de apresentação destas certidões para a obtenção de tal empréstimo. Frente este contexto, em 13/09/2021 fomos comunicado pela gerência da CEF local, acerca da aprovação da linha de crédito para nossa instituição, e da excepcionalidade temporária da desobrigação de apresentar as certidões fiscais.

O uso do recurso obtido será distribuído em pagamento de dívidas acumuladas e ajuizadas, quitação do financiamento bancário existente junto ao banco Daycoval (que possui taxa de juros maior), processo FGTS, capital de giro e parte em investimento, conforme planejamento macro demonstrado abaixo:

DESTINAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Quitação de dívidas com fornecedores e prestadores	40%	2.000.000,00
Quitação empréstimo Daycoval	15%	750.000,00
Capital de giro	10%	500.000,00
FGTS (processo)	10%	500.000,00
Investimento (Geração de receita)	25%	1250.000,00
TOTAL	100%	5.000.000,00



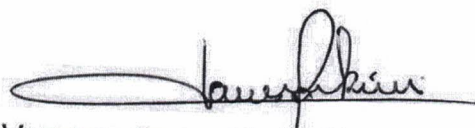


Salientamos que a utilização do recurso após a obtenção do crédito, será condicionada a melhor benefício a ser obtido pela instituição, com árdua negociação com os credores, e planejamento específico, mediante deliberação da Intervenção, do Conselho de Administração da Entidade, ciência ao Ministério Público que poderá se assim entender necessário, manifestar sobre tal desembolso financeiro e posterior prestação de contas de sua utilização.

A fim de integralizar as informações apresentadas, anexamos a este, decisão Judicial favorável a Autorização de Aquisição de Financiamento Bancário por parte da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Colocamo-nos à disposição para eventuais outros esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando para renovarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



Vanessa Aparecida Pultrini de Oliveira
Diretora Executiva
Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga

Ilustríssima Senhora
Daniela Cristina Souza Branco de Rosa
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Ibitinga/ SP

Rua Domingos Robert, nº. 1090 – Centro – IBITINGA – SP – CEP: 14.940-064
CNPJ 49.270.671/0001-61 – Fone/Fax (16) 3352-7711
Email: diretoria@santacasaibitinga.com.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBITINGA
FORO DE IBITINGA
2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)
3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0001541-40.2003.8.26.0236
Classe - Assunto: Ação Civil Pública - Atos Administrativos
Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo
Requerido: SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA e
outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Wellington Barizon

Vistos.

Trata-se de pedido de autorização, em virtude da intervenção judicial, para contratação de empréstimo pela Santa Casa de Caridade e Maternidade Ibitinga junto à Caixa Econômica Federal. Junto documentos (p.5005/5008).

O Ministério Público se manifestou fazendo exigências (p.5009/5010).

Nova manifestação da Santa Casa com documentos em cumprimento às exigências do Ministério Público (p.5016/5022 5023/5042).

Parecer favorável do Ministério Público (p.5.044/5.048).

Determinação do juízo para comprovação de conveniência financeira da contratação diante das taxas empregadas por outras entidades do mercado financeiro.

Nova documentação juntada pela Santa Casa nesse sentido (p.5053/5079 e 5.804/5.088)

Concordância do Ministério Público (p.5081)

Com efeito, comprovados *quantum sufficit* as exigências acolho o pedido para autorizar o Interventor Judicial a realizar todos os atos necessários a contratação empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, nos estritos moldes narrados.

Servirá cópia desta decisão assinada digitalmente como termo/alvará.

Deverá a parte juntar aos autos cópia dos contratos entabulados.

Com a juntada nova vista ao Ministério Público.

Por derradeiro, havendo composição para pagamento do passivo relativo ao FGTS,

5003
m

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WELLINGTON BARIZON. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001541-40.2003.8.26.0236 e o código 6K0000001V88V.

MATÉRIA RECEBIDA Nº 11/2022 - Protocolo nº 14/2022 recebido em 03/01/2022 17:25:04 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kaili Arantes Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://isapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F1D7-4B5A-3D28-03B9.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBITINGA

FORO DE IBITINGA

2ª VARA CÍVEL

Rua Prudente de Moraes, 570, ., Centro - CEP 14940-000, Fone: (16)
3342-2112, Ibitinga-SP - E-mail: ibitinga2cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

deverá o interventor acostar prova concernente ou justificar a impossibilidade.

Prazo: 30 dias.

Intime-se.

Ibitinga, 16 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WELLINGTON BARIZON. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001541-40.2003.8.26.0236 e o código 6K0000001V88V.

MATÉRIA RECEBIDA Nº 11/2022 - Protocolo nº 14/2022 recebido em 03/01/2022 17:25:04 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kaili Arantes. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F1D7-4B5A-3D28-03B9.



